



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 035/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados) destinado a suprir a seguinte dotação orçamentária

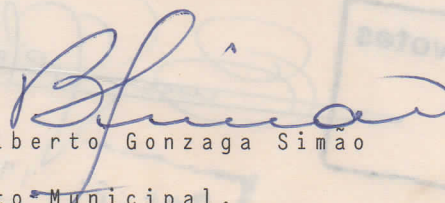
ÓRGÃO 05 - Secretaria de Saúde Saneamento e Assistência Social

Elemento 4110 CZ\$ 70.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de Setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Setembro de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.



Luís Alves, 21 de Setembro de 1987.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do município.

A comissão examinou o projeto de lei nº 035/87, o qual trata sobre saneamento básico da comunidade de Baço goaquim, tendo como objetivo orçamento e análise das águas coletadas da comunidade e visando a construção de 30 (trinta) proteções de fontes, somos favoráveis ao presente projeto.

Ass: João Müller

Ass: João Hoffmann

Ass: René Zepf

Comissão de Educação, cultura, saúde Pública e Assistência Social.

A comissão concorda com o parecer já dado pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do município.

Aprovado por unanimidade de votos em sua 1ª a. discussão.

Data 21.1.9/1987.

Ass: João Müller

Ass: René Zepf

Ass: Roberto Hoffmann

Aprovado por unanimidade de votos em sua 1ª a. discussão.
Data 28.1.9/1987.

Sessão do Dia 1/1/1987
CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 28/1/1987